

XXIII FEIRA FERIA RAYANA RAIANA

17 a 21 JUL 2019
IDANHA-A-NOVA
produtos da terra'

Organização



MUNICÍPIO
IDANHA-A-NOVA



Excmo. Ayuntamiento de
Idanha-a-Nova



Centro Municipal
Cultura e Desenvolvimento

NORMAS DE FUNCIONAMENTO



**XXIII FEIRA RAIANA – PRODUTOS DA TERRA
IDANHA-A-NOVA – TERRITÓRIO UNESCO**

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Cláusula 1ª

(Âmbito)

O presente Documento aplica-se à 23ª edição da Feira Raiana, que se realiza em Idanha-a-Nova, de 17 a 21 de julho de 2019.

Cláusula 2ª

(Objeto)

1. É objeto do presente Documento o estabelecimento das normas que regem a organização e o funcionamento da XXIII Feira Raiana, mais adiante apenas designada por Feira, nomeadamente os termos de participação e de realização das atividades que se realizam no seu âmbito.
2. Este Documento aplica-se a todas as pessoas singulares ou coletivas que no âmbito da Feira Raiana exerçam a sua atividade de venda, exposição, restauração, comércio de faturas ou similares, atividades musicais, culturais, gastronómicas, promoção e ativações de marcas, patrocínios, informação e publicidade, prestação de serviços, bem como aos seus visitantes. É ainda aplicável a todas as pessoas singulares ou coletivas que contratem ou subcontratem diretamente com o expositor/participante, ou que com eles colaborem.
3. As normas do presente Documento são aceites por todas as entidades referidas no número anterior e são aplicáveis a todas as relações contratuais estabelecidas no âmbito da Feira Raiana.
4. Os Expositores, agentes económicos ou quaisquer outros participantes na Feira Raiana obrigam-se a cumprir, além do disposto no presente Documento e nos contratos outorgados, todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade, aos produtos que comercializam e/ou expõem, e aos serviços que prestam.

Cláusula 3ª

(Objetivos)

São objetivos desta Feira fomentar a aproximação entre os povos, dar a conhecer os produtos e atividades do território raiano, bem como promover os diferentes

sectores, entre eles o agrícola, animal, agroalimentar, cinegético, florestal, turístico, cultural, artesanal, comercial e industrial. A Feira Raiana terá como tema os Produtos da Terra.

Cláusula 4ª
(Organização)

1. A organização da Feira Raiana, mais adiante apenas referida como Organização, é da responsabilidade da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, do Ayuntamiento de Moraleja, do Centro Municipal de Cultura e Desenvolvimento de Idanha-a-Nova (CMCD), em colaboração com a Associação A Raia / La Raya.

Cláusula 5ª
(Localização e Horários)

1. A Feira decorre no Parque de Feiras e Exposições, comumente designado por Recinto da Feira Raiana e zona envolvente, em Idanha-a-Nova.
2. O recinto abre ao público em geral às 12h00, nos dias 17, 18 e 19, e às 11h00, nos dias 20 e 21, e encerra todos os dias às 24h00.
3. Os expositores iniciam atividade às 17h00, nos dias 17, 18 e 19, e às 11h00, nos dias 20 e 21.
4. Os espaços de restauração e pontos de venda de bebidas funcionarão das 12h00 às 24h00, nos dias 17, 18 e 19, e das 11h00 às 24h00, nos dias 20 e 21.

Cláusula 6ª
(Alteração de data)

1. A Organização reserva-se o direito de poder alterar a data ou a duração da Feira, em determinadas circunstâncias que a tal exijam ou por qualquer motivo de força maior.
2. Estas alterações não justificam a exigência de qualquer compensação por danos ou prejuízos por parte de qualquer interveniente no âmbito da realização da Feira.
3. Em caso de alteração da data de realização da Feira, a Organização devolverá o valor da inscrição/licitação aos participantes que não possam estar presentes na nova data.

Cláusula 7ª

(Espaços de atividades)

1. Na Feira existirão um ou mais locais destinados a espetáculos, iniciativas de animação cultural e musical, desfiles, cortejos e atuações, cuja programação é da responsabilidade da Organização.
2. Na Feira existirão igualmente:
 - a) espaços de restauração e pontos de venda de bebidas, que se regem por regulamento específico;
 - b) espaços de exposição e comercialização de produtos agroalimentares, artesanato e outros produtos, adiante apenas designados por stands, cuja responsabilidade é única e exclusivamente do respetivo participante/expositor.

Cláusula 8ª

(Ingresso e acesso à Feira)

1. A Feira Raiana é de entrada gratuita para o público em geral.
2. O acesso ao Recinto deverá realizar-se mediante o horário definido na Cláusula 5ª.
3. O acesso aos espaços onde a Feira decorre poderá ser limitado por razões de segurança.

Cláusula 9ª

(Participantes)

1. Podem participar na Feira Raiana, como expositores, todas as pessoas individuais e coletivas que exerçam a sua atividade de acordo com os objetivos da Feira.
2. Os produtores agroalimentares e artesãos com domicílio fiscal no concelho de Idanha-a-Nova usufruem de uma redução de 50% no valor da inscrição.
3. No caso dos artesãos que trabalhem ao vivo, não haverá lugar ao pagamento de inscrição, mediante disponibilidade de espaço.
4. O número máximo de participantes poderá ser limitado pela Organização, em função da gestão dos espaços existentes no recinto.
5. A Organização reserva-se o direito de solicitar informação complementar sobre os produtos a expor.

6. A Organização poderá recusar qualquer inscrição, quando considerar que a mesma não se ajusta aos objetivos e âmbito da Feira.

Cláusula 10ª

(Transmissão de Direitos de Participação)

1. O participante não pode a qualquer título, oneroso ou gratuito, ceder o direito de utilização do espaço atribuído, bem como promover produtos ou atividades diferentes daquelas a que se propôs. A sua permuta está igualmente vedada.
2. O não cumprimento do disposto no número anterior implica o encerramento do espaço atribuído e a perda do valor da inscrição e da caução.

Cláusula 11ª

(Inscrições)

1. A inscrição para participar como expositor na Feira deverá ser realizada até ao dia 5 de julho, mediante a entrega de:
 - a) Ficha de inscrição;
 - b) Pagamento do valor de inscrição (ou comprovativo de transferência);
 - c) Pagamento da caução estipulada na Tabela de Preços anexa ao presente Documento e que dele é parte integrante (Anexo 1);
 - d) Fotografia dos produtos (no caso de artesanato);
 - e) Outra documentação que o concorrente considere pertinente.
2. A ficha de inscrição pode ser entregue em mão à Organização, enviada por correio ou por email para os seguintes contactos:

Comissão Organizadora da XXIII Feira Raiana
Câmara Municipal de Idanha-a-Nova
Largo do Município
6060 Idanha-a-Nova
feiraraianaidanha@gmail.com
3. Para informações e esclarecimentos poderá ser utilizado o número de telefone 00351 277 200 570.
4. O pagamento do espaço pretendido só deverá ser efetuado após confirmação por parte da Organização da aceitação da inscrição.
5. O pagamento poderá ser efetuado através de numerário ou cheque passado à ordem de Centro Municipal de Cultura e Desenvolvimento de Idanha-a-Nova ou por transferência bancária para a conta:

NIB: 0045 4050 40183047633 03

IBAN: PT50 0045 4050 4018 3047 6330 3

SWIFT: CCCMPTPL

6. No caso de o participante efetuar o pagamento por transferência bancária, deverá enviar à Organização da Feira o respetivo comprovativo, indicando o nome da empresa e telefone de contacto.
7. As importâncias a cobrar serão as constantes na tabela de preços (Anexo 1).
8. O processo de inscrição só será considerado válido se a ficha de inscrição estiver devidamente preenchida e assinada e após receção do pagamento ou comprovativo do mesmo (valor da inscrição e caução).
9. Após confirmação de receção do pagamento, o participante receberá da Organização um email da Organização.
10. A caução será restituída a partir do dia 23 de julho, no CMCD, após confirmação de cumprimento das normas do presente Documento.

Cláusula 12ª

(Desistências)

Se o participante cancelar ou desistir a sua participação, independentemente da causa, a organização só devolverá as quantias já pagas, se o mesmo for comunicado por escrito até 10 dias úteis antes da Feira.

Cláusula 13ª

(Instituições Convidadas)

1. Apenas estão isentas de pagamento as Instituições e outras entidades convidadas pela Organização.
2. A área de exposição gratuita será atribuída de acordo com o espaço disponível.

Cláusula 14ª

(Critérios de seleção dos participantes)

1. Se o número de inscrições for superior ao limite previsto, a Organização criará uma lista de espera.
2. Os participantes que constem desta lista serão contactados em função das desistências que possam ocorrer, por ordem de data de inscrição e de acordo com os seguintes critérios, por ordem decrescente de importância:

1º) Domicílio fiscal em Idanha-a-Nova;

2º) Residência no Concelho de Idanha-a-Nova;

3º) Participação em Eventos organizados pelo Município de Idanha-a-Nova;

- 4º) Área de atividade;
- 5º) Decisão em reunião da Organização.

Cláusula 15ª

(Distribuição dos participantes/expositores)

1. Após a seleção dos participantes/expositores, de acordo com o descrito na cláusula anterior, os stands serão atribuídos em função da disponibilidade das áreas definidas pela Organização.
2. Nenhum participante/expositor tem direitos adquiridos sobre espaços que já tenha ocupado noutras edições da Feira.
3. Os participantes/expositores deverão limitar-se ao espaço atribuído e deverão ser responsáveis pela sua decoração e limpeza.

Cláusula 16ª

(Decoração dos espaços)

1. A decoração dos espaços é da responsabilidade dos expositores, não podendo, contudo, ser modificada a sua estrutura, alterada a placa de identificação, afixada qualquer menção publicitária no exterior, nem aplicados pregos ou outros elementos perfurantes nas paredes.
2. A publicidade de cada expositor deverá ser feita dentro da área atribuída, não devendo prejudicar os expositores vizinhos.
3. A Organização reserva-se o direito de colocar indicadores gerais ou indicadores decorativos de valorização da Feira nos locais que entender, não podendo estes ser retirados pelo participante/expositor.

Cláusula 17ª

(Funcionamento dos stands)

1. Os stands deverão permanecer em funcionamento durante o horário referido no ponto 3 da Cláusula 5ª.
2. É expressamente proibida a emissão de som, bem como a utilização de quaisquer meios publicitários que pelas suas características possam perturbar o regular funcionamento da Feira.
3. A Organização proíbe a existência e utilização de produtos ou objetos que considere perigosos, irregulares, incómodos ou incompatíveis com o âmbito da Feira.

4. O não cumprimento das cláusulas anteriores poderá implicar a expulsão da Feira e/ou o impedimento de participação em eventos futuros promovidos por qualquer um dos membros da organização da Feira Raiana e à não restituição do valor de caução.

5. É expressamente proibido no recinto da Feira Raiana e espaços envolventes:

- a) realizar qualquer tipo de jogos;
- b) fazer lume ou fogueiras;
- c) utilizar equipamentos que funcionem com combustão;

6. Não é permitido permanecer no recinto da Feira após o seu encerramento.

Cláusula 18ª

(Espaços de Restauração e Pontos de Venda de Bebidas)

O funcionamento e atribuição de espaços de restauração e de pontos de venda de bebidas rege-se por regulamento próprio, que poderá ser solicitado à Organização.

Cláusula 19ª

(Apoio e Serviços)

A Organização através do Secretariado da Feira, durante a sua duração, manterá os seguintes serviços em funcionamento:

- a) receção ao visitante;
- b) acreditação, informação e apoio ao participante/expositor;

Cláusula 20ª

(Montagem e Desmontagem)

1. O período de montagem dos stands decorrerá nos dias 15 e 16 de julho, entre as 9h00 e as 22h00, e no dia 17 até às 11h00. Caso seja necessário proceder a montagens anteriormente, o pedido deve ser referido na ficha de inscrição.

2. O reabastecimento dos stands poderá ser feito entre as 15h00 e as 16h30, nos dias 17, 18 e 19, e entre as 9h00 e as 10h30, nos dias 20 e 21.

3. A desmontagem dos stands pelos participantes/expositores poderá ser efetuada a partir das 00h00 até às 02h00 do dia 22 de julho e no dia 22 de julho das 08h00 às 18h00.

4. Nenhum expositor está autorizado a desmontar e retirar o seu material do stand antes do encerramento oficial da Feira.

5. O material que não for recolhido até às 18h00 de dia 22 de julho pelo participante/expositor será armazenado pelos serviços municipais, sendo para esse efeito devida uma taxa de ocupação e transporte.
6. A Organização não se responsabiliza por quaisquer extravios ou danos emergentes de tais operações.
7. É expressamente proibido construir cozinhas auxiliares com toldos, ou outros materiais.
8. Não é permitida a permanência e a circulação de veículos no Recinto da Feira e zonas envolventes após o início da mesma.

Cláusula 21ª

(Água, Energia Elétrica, Esgotos)

1. A Organização garante um ponto de luz, uma tomada de corrente elétrica monofásica e uma ligação ao esgoto aos stands, mediante pedido prévio e apenas se devidamente justificável, e exclusivamente no interior do Recinto da Feira.
2. Qualquer ligação elétrica extra deverá ter a aprovação da Organização.
3. São da responsabilidade da Organização os custos resultantes do consumo de energia elétrica pelos participantes/expositores cujos stands se situam dentro do Recinto da Feira, bem como pelos Pontos de Venda de Bebidas que se localizem no exterior do recinto, conforme Regulamento de Funcionamento de Espaços de Restauração e de Pontos de Venda de Bebidas.

Cláusula 22ª

(Vigilância e Limpeza)

1. Cabe à Organização a limpeza e manutenção do recinto e zonas envolventes à Feira, nomeadamente espaços de animação, acessos e circulação, com exceção dos stands.
2. A limpeza dos stands é da exclusiva responsabilidade dos participantes/expositores, devendo os mesmos mantê-los em perfeito estado de higiene e boa apresentação durante a Feira.
3. A organização assegurará a vigilância do recinto da Feira, a partir das 9h00 do dia 15 de julho até às 18h00 do dia 22 de julho.
4. Qualquer vigilância privada, fora do horário de funcionamento da Feira, carece de solicitação por escrito por parte do participante/expositor e aprovação prévia por parte da Organização.

5. A Equipa de Segurança da Feira poderá efetuar revistas de prevenção e segurança no acesso à Feira e em determinados locais onde a mesma decorre, nomeadamente:

- a) controlo de entrada;
- b) presença e saída de pessoas e viaturas;
- c) prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos legalmente ou suscetíveis de provocar atos de violência.

Cláusula 23ª

(Proteção ambiental)

1. A Organização da Feira Raiana assume um compromisso ativo de redução da sua pegada ecológica, contribuindo para um evento menos poluente e mais amigo da economia circular.
2. A Organização disponibilizará pontos para recolha seletiva dos resíduos, pelo que é sugerida a separação dos resíduos e a sua deposição em cada contentor devidamente identificado.
3. Não é permitida a utilização de pratos, talheres, copos e palhinhas descartáveis.

Cláusula 24ª

(Venda Ambulante)

1. É permitida a venda ambulante entre o pórtico de entrada e o recinto da Feira, desde que devidamente autorizada pela Organização.
2. Por venda ambulante deve entender-se:
 - a) rulotes;
 - b) carrinhos de pipocas, algodão doce e afins;
 - c) carrinhas de diversão;
 - d) carroceis;
 - e) bancas de produtos diversos.
3. O pedido para venda ambulante deverá ser entregue por escrito à Organização, mediante preenchimento da ficha de inscrição, referindo o espaço necessário.
4. O pagamento será integral e no ato da inscrição.
5. A autorização para venda ambulante será apenas concedida a quem comprove estar legalmente habilitado para o exercício desta atividade no concelho de Idanha-a-Nova.
6. Só será permitida a colocação de esplanadas anexas se autorizadas pela Organização.

7. A Organização não disponibiliza água, ligação ao esgoto ou corrente elétrica, pelo que esta deverá ser solicitada a uma empresa de distribuição.
8. É expressamente proibida a utilização de geradores.
9. Os espaços de venda ambulante serão atribuídos pela Organização em função da disponibilidade das áreas definidas para o efeito.
10. Nenhum vendedor ambulante tem direitos adquiridos sobre espaços que já tenha ocupado noutras edições da Feira.
11. A Organização reserva-se o direito de não aceitar inscrições para venda ambulante.

Cláusula 25ª

(Exclusividade)

1. Existem contratos de exclusividade relativamente ao fornecimento de bebidas e café por parte de todos os participantes/expositores da Feira, pelo que não é permitida a comercialização de outros produtos que não sejam os distribuídos pelo Super Bock Group e pela Delta, durante a Feira.
2. O não cumprimento desta obrigatoriedade dará lugar ao encerramento do espaço, sem ressarcimento de qualquer valor.
3. A divulgação do preço de bebidas será apresentada antes da abertura das propostas de licitação dos espaços de restauração e pontos de venda de bebidas, de acordo com o regulamento específico.

Cláusula 26ª

(Copo oficial)

1. As bebidas a copo comercializadas na Feira serão única e exclusivamente servidas no copo oficial de Idanha-a-Nova (reutilizável), vendido no recinto.
2. É proibido servir em copos de plástico ou de papel descartáveis, salvo rotura de stock do copo oficial, sob pena da perda do valor da caução.
3. Aquando das refeições poderá ser utilizado nos espaços de restauração outro copo que não o oficial.

Cláusula 27ª

(Licenças)

1. É da inteira responsabilidade de cada participante/expositor, incluindo os Espaços de Restauração e Pontos de Venda de Bebidas, o cumprimento integral de toda a legislação que lhe seja aplicável nos termos legais.

2. Os participantes dos espaços de restauração e pontos de venda de bebidas são obrigados a deter o devido licenciamento para o exercício legal das respetivas atividades, bem como o certificado de HACCP, quando legalmente aplicável. São ainda obrigados a cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.
3. Será feita pelo menos uma vistoria por parte de entidades fiscalizadoras antes da abertura do Recinto da Feira, para assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Cláusula 28ª

(Seguros)

1. A Organização não realiza qualquer contrato de seguro coletivo, pelo que cada participante/expositor deverá providenciar o seu seguro.
2. A Organização não se responsabiliza por possíveis danos ou prejuízos causados por terceiros aos stands e respetivo recheio.
3. É da responsabilidade exclusiva do participante/expositor a obtenção e pagamento dos seguros que considere necessários.

Cláusula 29ª

(Publicidade)

1. A publicidade da Feira Raiana é da responsabilidade da Organização e será efetuada da forma que esta considerar oportuna e utilizando os meios que considere adequados.
2. Os participantes/expositores só podem utilizar meios de publicidade próprios e promocionais dentro dos seus *stands*. Não é permitida a publicidade estática ou dinâmica fora dos mesmos ou em qualquer outra parte do recinto.
3. A realização de atividades promocionais, distribuição de flyers e outra matéria promocional só pode ser realizada dentro do espaço de cada stand.
4. Qualquer forma de publicidade diferente das descritas nos pontos 4 e 5 da presente cláusula deverá ser solicitada por escrito à Organização.
5. A Organização reserva-se ao direito de fotografar, proceder a filmagens e reproduzir sob todas as formas a Feira, objetos e produtos que se encontrem em exposição, com o objetivo de a documentar, registar e publicitar.

Cláusula 30ª

(Reclamações)

1. Em caso de reclamação a mesma deverá ser apresentada, por escrito, à Organização, num prazo de 24 horas após a verificação da razão em causa.
2. Após este período de tempo, a Organização rejeita qualquer responsabilidade pela reclamação entretanto apresentada.

Cláusula 31ª

(Outras Disposições)

Por conveniência ou por acordo entre as entidades organizadoras pode o presente Documento ser alterado, obrigando-se as mesmas a informar atempadamente os interessados.

Cláusula 32ª

(Aceitação das Normas de Funcionamento)

1. A inscrição na Feira implica a aceitação de todas as cláusulas do presente Documento.
2. O incumprimento das obrigações assumidas nos termos dos números e artigos anteriores determinará a extinção do direito de participação na Feira, em qualquer momento, sem que haja lugar à exigência de indemnizações ou reembolso das importâncias pagas e poderá restringir a participação do participante/expositor em futuros eventos realizados ou promovidos por qualquer um dos membros da Organização.

Cláusula 33ª

(Normas Subsidiárias)

1. Em tudo o que o presente Documento for omissivo aplicam-se as disposições legais que ao caso se afigurem aplicáveis.

Anexo 1
TABELA DE PREÇOS STANDS

| Modelo | Preço |
|---|----------------------|
| Stand interiores (3mx3m) em tenda climatizada | 150,00€ |
| Tendas cónicas c/ estrado (5mx5m) | 200,00€ |
| Tendas cónicas (3mx3m) | 120,00€ |
| Barraquinhas (madeira/sarapilheira, 160cmX55cm) | 20,00€ |
| Espaço ao ar livre (mínimo 50m ²) | 4,00€/m ² |
| Espaço para venda de pipocas/algodão doce/gelados e afins | 150,00€ |
| Espaço para Rulotes | 200,00€ |

NOTAS:

¹ Ao preço indicado acresce pagamento de caução de 50,00€, exceto no caso das Barraquinhas.

² Os valores indicados (preço + caução) referem-se ao período de tempo em que decorre a Feira Raiana, ou seja, de 17 a 21 de julho.